



cpl UFPI &lt;cpl@ufpi.edu.br&gt;

## A/C: SIDJOC/SRH - Questionamentos sobre Processo nº 23111.017405/2022-87 Serviço de Manutenção de Extintores

3 mensagens

**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

16 de setembro de 2022 12:00

Para: Superintendencia Recursos Humanos &lt;srh@ufpi.edu.br&gt;, alinepacheco@ufpi.edu.br

**Prezado(a) Senhor(a),**

Com relação ao processo nº 23111.017405/2022-87 referente ao pregão para contratação de serviço de manutenção de extintores, convém questionar à área demandante alguns pontos apresentados no Parecer nº 175/2022/NCA/PFFUFPI/PGF/AGU (fls. 264 a 277):

**78. No que tange ao termo de referência, em especial ao modo de execução e solução adotada, em que pese a competência administrativa para a opção e decisão administrativa, cumpre sopesar na forma abaixo, conforme entendimento do TCU.**

**79. Tendo em vista entendimentos do TCU (acórdão 1238/16, p.ex.), a orientação delineada pelos órgãos de controle, tal qual exarada no nup 01550.000232/2018-31 – Cota 0001/2019/PROC/PFFCRB/PGF/AGU, aponta para que se proceda a licitação com dois itens juntos em um único grupo. O item 1 corresponderia ao serviço de manutenção em si, seja ele preventivo ou corretivo. Tanto um quanto outro estariam incluídos no valor mensal a ser cotado pelos licitantes.**

**80. Já o item 2 seria o resultante do desconto que seria dado pelas licitantes sobre o valor estimado do quantitativo de peças que se pretende trocar no decorrer de um ano de vigência do contrato. Para chegar a esse valor estimado seria aplicado um desconto sobre o valor de tabela das peças do fabricante, e seria feita uma estimativa da quantidade de peças que a Administração acha que serão trocadas durante a execução contratual, de acordo com a experiência pretérita de manutenção. O TCU orienta que se faça essa estatística com base nos três últimos anos de execução contratual.**

**81. Assim, o critério de fornecimento das peças durante a execução contratual seria o de aplicar o desconto obtido no certame sobre o valor de tabela das peças dado pelo fabricante, em razão da necessidade de uma estimativa precisa e de se licitar os equipamentos também.**

Com base nas recomendações acima expostas, depreende-se que para que elas sejam atendidas faz-se necessário o seguinte:

1. Levantamento da quantidade de peças fornecidas nos 3 (três) últimos anos da execução contratual com a finalidade de estimar quantas peças serão utilizadas durante a futura execução contratual;
2. Atribuir ao item 12 do Termo de Referência o critério de julgamento maior desconto, com vistas a registrar um percentual de desconto que deverá ser aplicado ao valor estimado das peças (com base em tabela/orçamento obtido pela Administração no momento do fornecimento) para efeito de pagamento.

Dessa forma, considerando a competência administrativa para a opção e decisão administrativa e o fato de existir a possibilidade de que as alterações propostas afetem alguns pontos da execução contratual no que tange ao fornecimento de peças, questionamos: É viável a implementação das recomendações expostas?

Em caso negativo, faz-se necessária a apresentação de justificativa pela área demandante.

O prazo para manifestação é de 3 (três) dias úteis.

### **FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Yonara Alves  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

---

 **PARECER PGF 175-2022.pdf**  
402K

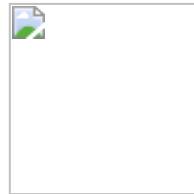
---

**Superintendência Recursos Humanos <srh@ufpi.edu.br>**  
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>  
Cc: alinepacheco@ufpi.edu.br

16 de setembro de 2022 17:28

Confirmo o recebimento do e-mail.

Flávia Lorenne Sampaio Barbosa  
Superintendente de Recursos Humanos  
Universidade Federal do Piauí



**Superintendência de Recursos Humanos - SRH**  
**Universidade Federal do Piauí**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella  
Teresina - PI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Superintendência Recursos Humanos <srh@ufpi.edu.br>**  
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

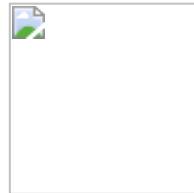
20 de setembro de 2022 07:20

Prezados,

Em atendimento aos questionamentos formulados, encaminhamos OFÍCIO 86/2022-SRH com manifestação da unidade demandante.

Atenciosamente,

Flávia Lorenne Sampaio Barbosa  
Superintendente de Recursos Humanos  
Universidade Federal do Piauí



**Superintendência de Recursos Humanos - SRH**  
**Universidade Federal do Piauí**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella  
Teresina - PI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **oficio 86 2022 SRH.pdf**  
155K